

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-874/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **PS-874/18**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e demais normas pertinentes, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

PRODEMGE:

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Técnico, Respondendo pela Presidência, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

CPF: 698.824.956-72

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CPF: 636.100.516-04

NOME: RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

ENDEREÇO: Alameda Santos, nº 1165, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP

CNPJ/MF: 13.098.174/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: Roger Maciel de Oliveira

CPF: 902.384.350-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato PS 874/18, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis da PRODEMGE, objetivando a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, sem reajuste no valor, a ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA de Execução dos Serviços e Entrega dos Produtos e por acordo entre as partes, melhor detalhamento das entregas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/08/2021 até 06/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 Fica alterado o cronograma de execução dos serviços e entrega dos produtos, constante na clausula segunda do contrato, conforme detalhamento abaixo:

REFERÊNCIA	SERVIÇOS		PRODUTOS					
	PERÍODO DE COBERTURA	MÊS DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DA ENTREGA	DATA DAS ENTREGAS		QUANT. (RELATÓRIOS)	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	
				PRELIMINAR	FINAL			
Letra a) Item nº 2.3 do Termo de Referência – Relatório do Auditor Independente.	01/01/2021 a 31/12/2021	Janeiro – 2022 (20/01 a 31/01)	ANUAL	10/02/2022	14/02/2022	1 (um)	30,00%	30,00%
Letra b) Item nº 2.3 do Termo de Referência - Relatório do Resultado da Avaliação dos Controles Internos, Contábeis e Administrativos.	1º Trimestre 01/01/2021 a 31/03/2021	Agosto – 2021	TRIMESTRAL	14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	30,00%
	2º Trimestre 01/04/2021 a 30/06/2021	Agosto – 2021		14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	
	3º Trimestre 01/07/2021 a 30/09/2021	Novembro – 2021		14/12/2021	21/12/2021	1 (um)	7,50%	
	4º Trimestre 01/10/2021 a 31/12/2021	Janeiro – 2022		15/02/2022	22/02/2022	1 (um)	7,50%	
Letra c) Item nº 2.3 do Termo de Referência - Relatório sobre o Exame e Revisão da Apuração do Lucro Real (IRPJ - CSLL).	1º Trimestre 01/01/2021 a 31/03/2021	Agosto – 2021	TRIMESTRAL	14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	30,00%
	2º Trimestre 01/04/2021 a 30/06/2021	Agosto – 2021		14/09/2021	21/09/2021	1 (um)	7,50%	
	3º Trimestre 01/07/2021 a 30/09/2021	Novembro – 2021		14/12/2021	21/12/2021	1 (um)	7,50%	
	4º Trimestre 01/10/2021 a 31/12/2021	Janeiro – 2022		15/02/2022	22/02/2022	1 (um)	7,50%	
Letra d) Item nº 2.3 do Termo de Referência - Relatório da Revisão de Procedimentos da Escrituração Contábil Fiscal ECF.	01/01/2021 a 31/12/2021	Junho – 2022	ANUAL	14/06/2022	25/06/2022	1 (um)	10,00%	10,00%
							10 (dez)	100,00%

CLÁUSULA QUARTA DO DETALHAMENTO DAS ENTREGAS E DAS CONDIÇÕES

4.1 Por mútuo acordo ficam aceitas as seguintes condições, com o seguinte detalhamento:

4.1.1 Troca de toda a equipe de auditoria;

4.1.2 Após assinatura do Termo Aditivo, realização de uma visita técnica para a elaboração do seu Plano de Trabalho de auditoria, a fim de apresentar ao Comitê de Auditoria Estatutário para aprovação.

4.1.3 Disponibilização, quando solicitado, os papéis de trabalho e outros documentos que tenham servido de base para emissão do Relatório sobre as Demonstrações Contábeis da empresa, e para a elaboração dos demais Relatórios (Preliminar e Final) e manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da realização dos serviços a serem contratados.

4.1.4 Inclusão e alteração de alguns pontos do item 2.3 do Termo de Referência em razão das entregas realizadas:

4.1.4.1 Incluir na alínea “b”: (v) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações;

4.1.4.2 Incluir na alínea “c”: (viii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações.

4.1.4.3 Incluir na alínea “d”: O relatório deverá conter comentários sobre as constatações resultantes da revisão, inclusive inconsistências nos cruzamentos de dados internos da ECF e externos com as demais declarações fiscais. Esses comentários deverão ser acompanhados (i) recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis; e, (ii) os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações.

4.1.4.4 Serão igualmente objeto de exame e revisão os tributos PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e INSS sobre faturamento; previsto na alínea “c” do item 2.3 do Termo de Referência, a inclusão:

4.1.4.4.1 Exame dos procedimentos adotados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação e contabilização dos tributos e contribuições específicas, e se foram adotados de acordo com a legislação vigente à época;

4.1.4.4.2 Exame das Obrigações Acessórias referentes aos respectivos Impostos e Contribuições.

4.1.4.5 A revisão das bases de cálculo, pagamentos e recolhimentos dos tributos, do cumprimento das obrigações acessórias e dos créditos tributários perante a Receita Federal do Brasil, em conexão com as Demonstrações Contábeis, englobando os seguintes aspectos:

4.1.4.5.1 As bases de cálculo, a apuração dos valores e o recolhimento dos tributos, incidentes sobre as operações da empresa (PIS/PASEP, COFINS, ISSQN e INSS da desoneração);

4.1.4.5.2 As bases de incidência do INSS, FGTS e IRRF, a apuração dos valores e o recolhimento dos tributos;

4.1.4.5.3 Revisão das obrigações estabelecidas no âmbito do e-Social e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

4.1.4.5.4 O cumprimento das obrigações fiscais acessórias correspondentes: DCTF, DIRF, DES – Declaração Eletrônica de Serviços – BHISSDigital;

4.1.4.5.5 Os controles e procedimentos de compensação e restituição de créditos tributários da empresa perante a Receita Federal do Brasil;

4.1.4.5.6 Verificação da aderência legal dos procedimentos fiscais e tributários da empresa para definição das bases de cálculo, da apuração e recolhimento dos tributos;

4.1.4.5.7 Avaliação dos controles e procedimentos técnicos e contábeis adotados na apuração, registro, escrituração, recolhimento dos tributos, créditos tributários e no cumprimento das obrigações fiscais acessórias;

4.1.4.5.8 Revisão das obrigações estabelecidas no âmbito do SPED tais como: EFD- Reinf, EFD Contribuições PIS e COFINS, EFD ICMS/IPI, e ECD (Escrituração Contábil Digital);

4.1.4.5.9 O relatório ainda deverá conter:

4.1.4.5.9.1 O relato das constatações das deficiências;

4.1.4.5.9.2 Os comentários sobre essas constatações, bem como as recomendações e/ou sugestões para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

4.1.4.5.9.3 Os planos de ação consignados pelas respectivas áreas auditadas, individualizados por constatações;

4.1.4.5.9.4 Relato das oportunidades de melhorias identificadas;

4.1.4.5.9.5 Os reflexos dos relatos de deficiências constatadas que possam afetar a opinião a ser consignada no Relatório do Auditor Independente.

4.2 A base de dados para realização do serviço será disponibilizada pela PRODEMGE até o último dia útil do mês de junho e o relatório final deverá ser emitido até o décimo dia útil do mês de julho.

4.3 Os fatos constatados que possam causar consequências financeiras para a PRODEMGE deverão ser imediatamente reportados por escrito, assim que identificados.

4.4 Considera-se que os requisitos acima não alteram o objeto do trabalho, uma vez que trata-se apenas de um melhor detalhamento das entregas.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

5.1 O valor total do presente termo é de **R\$ 72.800,00** (setenta e dois mil e oitocentos reais), irrevogável pelo período de vigência deste termo.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados após a conclusão dos serviços e entrega dos serviços, medidos e aprovados pelo fiscal do contrato, conforme prazos e percentuais descritos no cronograma de execução dos serviços e entrega dos produtos, CLÁUSULA TERCEIRA - item 3.1, deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DIGITAL

6.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

6.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

6.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

6.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RATIFICAÇÃO**

8.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE**

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 636.100.516-04

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico, respondendo pela Presidência
CPF: 698.824.956-72

RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

Roger Maciel de Oliveira
CPF: 902.384.350-91